

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:		Rs. 95000
ANNO.	SENESTRE.	Rs. 55000
ANNO.	PARA FORA DA CAPITAL:	Rs. 100000
SENESTRE.		Rs. 55000

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO IV. N. 385

QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1872.

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

FOLHA ATUALIS 200 REIS.

A REGENERACÃO.

DESTERRO, 13 DE JUNHO DE 1872.

A Lei de 1869.

A assembleia provincial rompendo o contrato celebrado com a Companhia Catharinense, pela revogação da lei que o autorizou, descreveram a província e infringiu o proprio Regimento que proibiu tratar-se na mesma sessão de matéria sobre que tinha havido discussão e deliberação.

Nestas condições estava a lei de 1869 sobre a qual a assembleia se pronunciava favoravelmente, não obstante a queda do parecer da Comissão de navegação e do projecto substitutivo do Sr. deputado Elby.

Na tom defesa possível o silencio dos donos representantes da província, os Srs. Lamégo e Galvão, por occasião de decidir-se da sorte da companhia de navegação entre a Capital e a Laguna, cujos interesses eram sustentados por aquela lei.

Eis os pontos que o Sr. Dr. Mafra se propôs demonstrar na seguinte carta, e conseguiu vantajosamente, com aquele talento e proficiencia que todos lhe reconhecemos.

Amigos Redactores.

Desterro, 6 de Junho de 1872.

Foi a 30 de Abril que a assembleia provincial, como dissemos, por suas votações decidiu, que se não tocasse na lei de 4 de Maio.

Quer o projecto da commissão, quer o substitutivo, alterando por modos diversos aquella lei, conciliarão pela derrogação do que houvesse em contrario.

Não tendo passado nenhum dos projectos de alteração d'aquella lei, a consequencia era—a sua subsistência.

Segundo a disposição do regimento interno da assembleia "quando um projecto for rejeitado, não se poderá tratar dele nas sessões do mesmo anno."

Forão ou não rejeitados o projecto e substitutivo, que alteravão a lei de 4 de

Maio? Forão; e conseguintemente, durante as sessões deste anno, não mais se podia tratar dessa materia.

Isto é que ensina a lógica.

Urgia porém sacrifical-a, em sustentação da illegal suspensão da lei, e do contracto feito publicamente com a companhia, sob pena de importar a permanência da lei uma censura à administração!

E pois revogue-se a lei em louvor do seu executor!..

Em vez de confessarem-se vencidos, em vista d' aquela explontanza manifestação da assembleia, os impugnadores da assembleia ou empregarios se obrigaram a dar começo à navegação de que trata o art. 1.º

Artigo 3.º O quando do vapor ou vapores não excederá de oito palmos, carregado, e a marcha será no minimo de oito milhas por hora.

Artigo 4.º A companhia ou empregarios serão obrigados a ter exclusivamente um vapor de reboque apropriado ao servizo da barra da Laguna.

Artigo 5.º Dentro de um anno da data d' assinatura do contracto, a companhia ou empregarios se obligaram a dar começo à navegação de que trata o art. 1.º

Artigo 6.º A companhia será obrigada a receber e condizer gratuitamente a bordo dos vapores as malas de correio, bem como todos os empregados públicos que em serviço forem mandados aos pontos da escala do vapor.

Artigo 7.º A província garantia o juro de 9 %, só nesse no capital empregado nos vapores e material de servizo,

quando esse não excede a com contos de réis, pelo excedente, porém, nada garantiria.

Artigo 8.º Os juros de que trata o artigo antecedente diminuirão proporcionalmente nos lucros líquidos da companhia, cujos lucros líquidos serão considerados parte integrante dos juros que a província garantiu.

Artigo 9.º O Presidente da Província organizará o regulamento e tabella de passagens e fretes ouvidos a companhias, estabelecendo os dias de partida dos vapores os quais farão duas viagens redondas mensalmente.

Artigo 10.º A companhia que dentro ou fóra do Império se organizar nas bases da presente lei, gozará dos favores n'ella concedidos por espaço de vinte annos.

Artigo 11.º Fica derogada a Lei n. 613 de 4 de Maio de 1869.

Artigo 12.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 25 de Abril de 1872.—S. a R.—Pinto Braga.

Ninguem dirá, ao concluir a leitura

menos 60 toneladas de registro, para carga, e accomodações para 20 passageiros á ré e 10 á proa.

Artigo 3.º O quando do vapor ou vapores não excederá de oito palmos, carregado, e a marcha será no minimo de oito milhas por hora.

Artigo 4.º A companhia ou empregarios serão obrigados a ter exclusivamente um vapor de reboque apropriado ao servizo da barra da Laguna.

Artigo 5.º Dentro de um anno da data d' assinatura do contracto, a

companhia ou empregarios se obrigaram a dar começo à navegação de que trata o art. 1.º

Artigo 6.º A companhia será obrigada a receber e condizer gratuitamente a bordo dos vapores as malas

de correio, bem como todos os empregados públicos que em serviço forem mandados aos pontos da escala do vapor.

Artigo 7.º A província garantia o

juro de 9 %, só nesse no capital empregado nos vapores e material de servizo,

quando esse não excede a com contos de réis, pelo excedente, porém, nada

garantiria.

Artigo 8.º Os juros de que trata o

artigo antecedente diminuirão propor-

cionalmente nos lucros líquidos da

companhia, cujos lucros líquidos serão

considerados parte integrante dos juros

que a província garantiu.

Artigo 9.º O Presidente da Província

organizará o regulamento e tabella

de passagens e fretes ouvidos a

companhias, estabelecendo os dias de

partida dos vapores os quais farão

duas viagens redondas mensalmente.

Artigo 10.º A companhia que dentro

ou fóra do Império se organizar

nas bases da presente lei, gozará dos

favores n'ella concedidos por espaço

de vinte annos.

Artigo 11.º Fica derogada a Lei n.

613 de 4 de Maio de 1869.

Artigo 12.º Revogão-se as disposi-

ções em contrario.

Sala das Comissões, em 25 de

Abril de 1872.—S. a R.—Pinto Braga.

Ninguem dirá, ao concluir a leitura

deste projecto, que elle tinha outra causa por fin que não fosse a revogação da lei de 4 de Maio.

Era um salvatorio, que não podia deixar de ser applicado, nas criticas circunstancias, em que se achavam os amigos da administração, diante da manifestação da assembleia.

Comprei porém fazer justiça ao author do projecto.

S. S. habilmente aproveitou das circunstancias para obter da assembleia a garantia de juro de 9 %, sobre contos e cinquenta contos quando nas vespertas a mesma assembleia lhe negaria aquelle juro para 70:000\$, o que tanto pesou ao Dr. Pinto Braga que não pôde recusar o requerimento a retirada da sua projecto n. 10, onde se garantia o juro da ultima quantia.

Por fim passou o projecto, ou melhor a revogação da lei de 4 de Maio.

Com a revogação da lei triumphou S. S. e S. Ex. Houve plena amenda honorable para ambos.

Nesse dia a assembleia provincial de Santa Catharina—atirou da sala de suas sessões à praça pública—o contracto que fôr feito á face da província; violou a fôr desse pacto, para cujo cumprimento amonhârda a província a sua palavra; e para exonerar-se de uma dívida rasgou o título que lhe fôr concedido, dizendo aos empregarios futuros "nos meus contractos só ha uma vontade, uma lei;—é a minha."

Essa revogação da lei, não foi só uma evidente ilegalidade, foi também medida inconveniente e anti-economica, porque deixou a província com o seu credito abalado—ca, sem elle.

Quando pelas circunstancias dos cofres provinciais—não havia para nós outro remedio senão lançar mão do credito—esta preziosa recurso dos fracos e dos poderosos—exigiu a economia—que, embora com sacrificios, a província honrouse a sua firma no contracto com a companhia.

Era mesmo provável que esta, em seu patriotismo, considerando o estado pessimo das nossas finanças fosse docil a um accordo, que garantindo o seu

direito modificasse as condições do embolso.

Esse meio—produziria o favorável resultado de firmar o nosso crédito—em vez de expor-nos à contingência de não podermos delle tirar as vantagens mágicas, que só produzir.

Nessa luta travada no seio da assembleia, não foram os interesses particulares de uma companhia que ficariam prejudicados, jogou-se nella um dos mais importantes meios de sua prosperidade—o seu crédito—o qual perdido na partida.

Nunca no seio da representação provincial veio à tona da discussão mais importante assumpto, pelas consequências de futuro.

Não posso por essa razão deixar de lastimar que os dous representantes da província, os Srs. Barão da Laguna e Galvão, não empregassem a sua influência, e a de seus amigos para convençerem os seus correligionários da assembleia, dos males que à província hão de vir d'aquella deliberação.

E não vai n'issso uma offensa aos im-pugnadores da lei de 4 de Maio—que, homens políticos e arregimentados, não seriam desairados pelo facto de accederem aos conselhos, e instruções que lhes fossem dadas em nome do partido pelos chefes della que, antes de tudo, presume-se quererem o bem da província.

E tanto mais para lamentar essa abstenção da parte desses dous chefes, quando ambos devem principalmente ao município e comarca da Laguna, as suas posições políticas e oficiais.

Nas importantes questões, que se levantam à respeito dos interesses provinciais, quer na província, quer alhures—a intervenção directa ou indirecta dos seus representantes no parlamento, não é só um direito, é uma rigorosa obrigação—a que não é licito subtra-hir-se.

Por isso mesmo que essa questão não tinha alcance político, por isso mesmo que era uma questão neutra, na qual não gravavam interesses particulares, e publicos—tal abstenção, tal indiferença da parte d'aquelles cavaleiros não tem, ao menos, atenuação.

Cumpria que fizessem, como os seus correligionários na assembleia—jogo, franco—ou convencendo-os em nome dos interesses da província do seu erro—ou acompanhando-os em suas opiniões.

Entretanto, repetimos, é de lastimar que a questão "Iapiroá" corresse na assembleia à revelia dos dous representantes gerais da província, a quem, não sendo deputados provinciais, sobrava contudo meios de manifestarem-se aos seus correligionários.

Vosso amigo

Manoel da Silva Mafra.

Caçada de creanças.

Um facto centristador e ao mesmo tempo repugnante está sendo apreciado diariamente nesta cidade e serve de assunto à geral conversação.

Um tremendo e barbaro recrutamento está sendo feito em creanças, sendo algumas até menores de sete anos!

Contra a expressa disposição da lei arranca do seio da família brasileira inermes, inocentes e inofensivas creanças para atirá-las à bordo da *Tapajós*, quartel da companhia de aprendizes marinheiros, sendo previamente retidas no quartel da força policial!

Tem-se dado casos até de serem arrancadas das braços de suas próprias mães essas infelizes victimas da prepotencia de um deshonesto presidente de província.

Um facto pelo menos nos foi referido de uma creança recrutada indo pela mão de sua mãe, que ficou só na rua no mais lamentavel estado de desespero, vendo seu miserável filho levado pela mão de um barbáro e feroz recrutador, insensível às lagrimas de ambas!

Factos tais não temos notícia que jamais se dessem neste desgraçado país.

A reacção melonha de 1868, com o seu hediondo cortejo de algemas, surras e crucificação, respeitou as creanças.

O Brazil de todos os tempos e de todos os governos, respeitou as creanças.

A enorme somma dos presidentes de províncias, despachados desde o começo desta mais que todas fatal situação politica que tem tido o imperio, respeitou as creanças.

O proprio Sr. Bandeira de Gouvêa, o mais inéptio e máo de todos esses presidentes de província, respeitou as creanças!

Os povos estrangeiros, até mesmo alguns d'entre os barbáros, respeitam as creanças, atacando o direito sagrado da familia.

Roma,—a Roma que mirava sob as garras do leão e da pantera o pobre escravo, e que se ria ao ver-lhe as enxuguetadas entrinhas seunivas servirem do pasto áquellas feras, pouparia as creanças.

Um homem porém apareceu nessa malfada terra de Santa Cruz que mandou cagar creanças na capital de uma província! Um homem que não trepidou durante o que de mais sagrado e mais fraco tem a familia, a creança! Isso no anno de 1872.... chama-se Guilherme Coelho Cintra!

Fica ali estampado este nome para servir de ponto à admiracao do generoso humano, que o ha de chamar: O capador de creanças.

A iniquidade não está só no facto do recrutamento sobre meninos, elle sobre-

sabe pela selecção que se faz das filhos da parte mais pobre e infeliz da sociedade. Qual a isenção que milita a favor dos filhos dos ricos, e dos grandes, admitida a hypothese que seja permitido o recrutamento sobre menores?

Ha quem a isso responda que os ricos e os grandes tem meios para educar seus filhos e os pobres não os têm.

Primeiramente não podemos reconhecer isenções que não estejam na lei e essa não está. Em segundo lugar temos: se os ricos e os grandes tem maior somma de meios para a educação da prole, os pobres fazem consistir essa riqueza nos proprios filhos, que sao auxiliâos na vida desde a mais tenra infancia, de sorte que com o recrutamento desses fracos entes são elles privados da garantia unica que tinham de um melhor futuro, de um amparo na velhice, de um auxilio na vida ordinaria, de um consolo nos tranques da cruel adversidade.

E certo que existem companhias de aprendizes marinheiros, compostas de menores; mas os meios de obter os estão marcados na lei, e são: 1º menores voluntários ou contractados a prêmio; 2º orphãos, e devadildos, que foram remetidos pela autoridade competente.

Parece que seria ocejo demonstrar que as autoridades competentes para remeter menores orphãos e devadildos para as companhias de aprendizes marinheiros são os juizes de orphão.

Como pois recrutá-los?

Inda mais: como arrancar do poder de seus pais filhos menores para sentar praça de marinheiros?

Pois a lei não se refere a orphãos e devadildos?

Um menino que vive sob o poder de sua própria mãe, que o vesta e o manda à escola, está comprendido na lei?

Quando estiveres, o juiz de orphão terá o competente para remetê-lo à autoridade que tem o direito de o fazer sentar praça na companhia de aprendizes marinheiros. E se assim fosse, estarmos convencidos que a capital dessa província não prossecuaria o triste espetáculo de que está sendo vítima e que não dará caça á creanças. Outros meios, e muitos humanos seriam empregados: numas o barbáro recrutador que estamos vendo todos os dias.

Não se largaria mão de homens grosseiros, estúpidos, como alguns dos encarregados desse triste micto, para tão nefandos e delicados incumbrâncias.

Seja dito de passagem que é esta a única falta que incompleta ao digno comandante da força policial, em quem temos a satisfação de reconhecer as melhores intenções. S. S. que se acha encarregado dessa tão gloriosa tarefa, tem escolhido mal os seus agentes, que abusam grosseiramente da confiança que nelles se deposita.

A lei porém não autorizou o recrutamento de menores; é elle um atentado ao sagrado direito dos pais ou d'aqueles que fazem suas vezes; é um esbalho audaz e escandaloso do mais querido e extremecido penhor do amor paternal; é o anniquilamento da familia, base da sociedade civil.

Alerta pois; a invasão do lar doméstico não vai longe. A liberdade caló despudicada aos golpes da prepotencia, o despotismo se apresenta sem mascara, ataca-nos de frente, alerta.

Quando o saltador nos ataca, ou ataca a nossa propriedade, é lícito repeli-lo com a force, ainda mesmo que no portador do bacamarte recolhe-mos o agente da autoridade.

Alerta, cidadãos: é preciso que a autoridade se mantenha no orbita d' suas atribuições. Se ollá sahir do circulo que lhe é tragado pela lei, se invada a nossa casa, se ameaça a nossa familia, fagamos reconhecer a autoridade, que ainda nos resta para nossa defesa o direito da força, autorizado pela força do direito.

NOTICIARIO.

Hoje presta juramento da 3.º Vice Presidente da província e Dr. Accioli juiz de direito da comarca de S. José, e conta-nos que assumirá a administração logo que chegue a este posto o primeiro transporta que deve vir do sul e no qual seguirá para a Corte e amavel Sr. Cintra.

Até que afinal, Sr. Cintra... não ha mal que sempre dure...

Não é só aqui que os policias ao acaso barbáro do Sr. Cintra arrancam os braços de suas mães os filhos menores?

No Laguna, segundo uns comunicado e Sr. Torres supõeio do delegado da polícia em exercicio, vao fazendo processos idênticos, sendo de preferencia escolhidos os filhos ou protegidos de individuos de polícias contraria.

E tal é entusiasmo de que se acha animado aquelle agente policial que chegou a devolver sem dar execução, uma ordem de habeas-corpus concedida pelo Sr. Dr. juiz de direito interior da comarca, a favor de um menor recrutado.

Referiram-nos ainda que os menores, apesar de agarrados, são ligoramente apertados pelo Dr. Viana que cada como capim para o serviço, e com perda de tempo alastrados.

Não ha comentários para factos destas ordens, nem outro meio de impedil-o, sendo a resistência com força.

O Sr. Rosas era secretario que tirava consequencias.

Em dias de Fevereiro ultimo o Sr. Cintra resolveu, por acto, extinguir o prazo das medidas de torpas no munici-

cípio da Laguna, e o Sr. Rosas no ofício que comunicava ao juiz comissário a deliberação da presidência, acrescentou que ele se achava demitido, mandando entretanto, conforme resava o acto que o juiz affixasse editais fazendo ver a extinção do prazo.

Como se vê, o Sr. Rosas tirava consequencia; nas suas comunicações ia mais adiante do que lhe ordenava a presidência e no caso que comentavam, Vnas queria o bom do ex-secretário interino que o juiz comissário depois de demitido, assignasse editais !

Esta, só do padre Ignacio.

Na sexta-feira 31 do mes passado, o Rvm. vigario das Tijucas Grandes e interino de S. Miguel, Padre Nicácio Barão Gallotti, celebrou missa, no telheiro existente nas ruínas da Fortaleza de Santa Cruz, à qual assistiram as pessoas que estavam na dita Fortaleza e mais algumas outras do continente vizinho. E em seguida foram baptisadas duas creanças, sendo uma filha maior de 3 annos, por ter nascido a 10 de agosto de 1869, escrava do Sr. Manuel A. Pontes Rachadel e de sua mulher D. Felicia Rosa da Piedade, que generosamente concederão liberdade a dito menor, filha de seu escravo Faustino, que como liberto foi baptizado com o nome de Matilde e ficou entregue aos padrinhos que se encarregaram de cuidar dela: foram padrinhos o Sr. tenente coronel Carmon Barros e sua Exma. Senhora.

PARTE NÃO EDITORIAL.

Beatos.

O formigueiro de candidatos pôz-se em movimento! — os Srs. Cotrim e Pendica recolheram-se no quartel geral para que os quatro outros não lhes fizessem vantagem!

E o Sr. Pendica foi dispôsto a redigir ao Sr. Lamego o seu ultimatum! — Barão me aceita como companheiro de deputação —... cruso os braços e pernas na eleição senatorial! e...

Esta não lembra ao diabo! — Barão que o não queria na lista tríplice, como o querera na lista dupla! ?

Esfum, como a causa é de quebrar ou cair! — Barão acaba por consentir na sua, e vai encangado com o seu compadre Pendica, em Dezembro para a cadeia.... velha!

E que bom substituto terá o Sr. Galvão? — é mesmo X P T O! diz a cara com a careta.

Pelo que toca ao Sr. Cotrim—esse já publicou a sua circular previdida de um Apêndito—do Sr. Cotrim.

O ilustre candidato fizéu apresentado, mas o público não ficou embagado: conhecido a traímoia.

O Sr. Luz, esse não tarda muito a vir anunciar a paciencia do futuro corpo eleitoral com a sua..... circular, bem entendido.

O Sr. Rocha, soca a favor da sua candidatura alguns contos de réis e tudo corre às mil maravilhas. O meio vale mais que um presidente amigo, ou uma circular publicada a pedido, como a do Sr. Cotrim—palavrões! ..

Come a eleição vase sorrer livre, esperar do recrutamento de menores, que é o panho de amostra, sahem eleitos os candidatos do governo.

Dos seis—quais serão os dous, é que não se sabe ainda.

E bom não liar,—a circular é do Rio Branco, mas as agoras há-o-le correr tarjas e cada um chegue a braza a sua sardinha.

—Quanto mais besta, mais peixe.

Pela regra temos com certeza o Sr. Lamego deputado.

—E qual será o outro, Sr. Rocha? O comandador não responde, cala, e quem cala, consente.

Protegida por deus parlamentares deste coturno, Santa Catharina, não caminha só para o futuro,—vae pelo horizonte além do futuro,—na frase do Sr. José Delfino, e lá!.... um fantasma! ...

Não gosto de quadros tristes—uh! vem o paquete de 22 ou 26 pesado de candidatos — regresso os que falam e vem os que estavam na corte.

Digo de 22 ou 26 porque não se sabe em que virá o novo Exm., e os seis querem fazer com o Sr. Ulisses comércio de amizade, e... amizade.

S. Ex. vem em má occasião! — camtaes companheiros de viagem chegam aqui sem uma oitava de paciencia! — antes uma duzia de frades, que seis candidatos!

O Sr. Pendica vem encarregado da bagagem, por causa das d'úrvias.

A PEDIDO.

Agos da Lagoa.

Não pode haver civilização industrial, sem previos conhecimentos de chimica e physica.

Hoje dia, que estes, presidem a todos os outros.

Esta assertão ninguém contesta.

O Curioso não pertence á sciencia, por isso tem os maiores escrupulos de aparecer diante da illustração médica e pharmaceutica nessa província.

Ele vai publicar ligeiras observações sobre as agoras que tem analysado : chamando a atenção dos homens da sciencia, para a verdadeira—agoa terra—encontrada na chácara do Sr. Wenceslao Martins da Costa, e de uma outra pertencente ao Sr. Feliciano Pires.

Bom disse o distinto conselheiro Dr. Jobim, que transitando por esta província no anno de 1833, deuo-se ao trabalho das agoras; e antes d'ele o falecido bispo Diocesano D. José Caetano da Silva Coutinho que em 1814 também visitou esta província.

O Curioso.

EDITAL.

A Câmara Municipal desta Capital faz publico, para que chegue ao conhecimento de quem convier, que no dia 22 de corrente mes, às 10 horas da manhã, na sala de suas sessões, se arrematara em hasta pública os impostos abaixo mencionados pertencentes ao anno financeiro proximo futuro de 1872 a 1873.

Imposto de 10 por cento do peso

do ferro de pez e medidas, reguladas as taxas pelo artigo 16 da Lei n. 287 de 4 de maio de 1849.

Aluguer das casinhas numeros 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, e 12 da Praça do Mercado, durante o 1º semestre do referido anno financeiro; devendo ser entregues os ramos a quem mo-

lhore vantagens offercer aos cofres da municipalidade;

Secretaria da Câmara Municipal da Cidade do Desterro, 11 de Junho de 1872.

O Presidente

Miguel de Sousa Lobo.

O Secretario

Domingos G. da S. Peirato.

2-1

ANNUNCIOS.

O Coronel Manoel d'Almeida Gama Lobo d'Eça (ausente) o Tenente Coronel Joaquim d'Almeida Gama Lobo d'Eça e o Major José Maria d'Almeida Gama Lobo d'Eça, agradecem cordialmente a todas as pessoas que tiveram a bondade de nomear-lhe o cadáver de sua prezada mãe D. Maria Isabel d'Almeida Gama d'Eça, da casa de sua residência à igreja do S. Francisco, e d'ali no cemiterio publico, e lhes pedem o caridoso obsequio de assistirem às missas que por alma da mesma finada serão de celebrar no dia 15 do corrente un igreja Matriz ás 8 horas da manhã, pelo que se confessão lesse já agraciados

Manoel Marques Guimaraes, seus filhos e genro, penalizados pelo passamento de sua muito prezada esposa, mif e sogra, D. Anna Alexandrina de Abreu Guimaraes, cordialmente agradecem aos amigos que caridiosamente se prestaram a acompanhar seu enterro com especialidade ao Sr. Antônio Joaquim Brinholos, Ignacio José da Abreu, Candido Melchior de Sousa, João da Natividade Corlao, Lydio Francisco de Souza, Júlio da Costa Oliveira e José Carlos de Abreu, por seus importantes serviços nos arranjos do funeral; gratos como se confessão, a todos seus amigos, e aos da finada, convidados para assistirem à missa que em suffragio de sua alma celebrar-se-ha sexta-feira 14 do corrente pelas 8 horas da manhã na Igreja de S. Francisco.

VENDE-SE a casa n. 2 sita à Praça Municipal, com excelente chácara plantada de arvores fructíferas, incluindo um grande cascalho, com bona agua e situada em um local aprazivel.

Também troca-se a mesma por outra de menor valor, recebendo-a a diferença. Para tratar na mesma cí m

Thomaz Augusto Feijo.



Reg. Cath.

Sábado, 15 do corrente, sess. mag. para inici.

O Seer. — Lemos.

VENDE-SE

um negocio no canto do S. Francisco à rua do Ouvidor n. 10 quem o pretender comprar dirija-se na mesma casa para tratar com

Oliverio Vieira de Souza.

4-1

Pretendendo ausentar-me desde logo por ter que voltarem breve para a Europa, desejo vender meu estabelecimento cujo hé o Fábrica de curva na rua do Livramento n. 8 Rogo por tanto ás pessoas que se interessem por ella dirigir-se á casa da dita rua e numero.

H. E. Schmidt.

4-2

Advocacia

O Doctor Augusto Teixeira de Freitas Junior, tendo por espaço de mais de seis annos feito o seu tirocinio de advogado no escriptorio de seu pai o Dr. Augusto Teixeira de Freitas, estabeleceu o seu escriptorio na corte, ao Becco das Caneellas n. 4, 1.º andar, onde, dedicando-se só, e exclusivamente aos trabalhos da sua profissão, e dispondo de agentes que tem á seu cargo, espera merecer a confiança das pessoas que quizerem honral-o com as suas relações.

2-2

Declaração

A abaixo assinada declara ao publico que desta data em diante não ficam seus bens sujeitos ao pagamento de qualquer dívida contrahida por seu marido Manoel Rodrigues Silva. E para que ninguém se chame a ignorância, fogo a presente publicação.

Villa do Tubarão 46 de Maio de 1872.

A rogo da anunciativa D. Constantia Maria de Freitas, seu filho

Anacleto Dias de Bitencourt.

Declaração

O dr. João Lucio de Figueiredo, por haver outro de nome igual assinar-se-ha de futuro João Antonio de Figueiredo.

2-2

ALUGA-SE uma propriedade sita á rua do Meio n.º 29, com accommodações próprias para padaria, quem a pretender dirija-se à casa n.º 51 na mesma rua.

Desterro, 4 de Junho de 1872.

3-3

Nova Fotografia da Câmara Photographe do RR. AA. II.

Tendo que retornar-se no paquete de 26 do corrente prevenir ás pessoas que quiserem retratar-se que até o dia 20 tem sua officina á disposição do respeitável publico.

Vistas photographicas da Cidade de Desterro.

Mobilia

O Coronel Magalhães Castro dispõe de sua mobilia, por ter de mudar a sua residencia para a corte; quem precisar comprar comodamente, mesmo algumas peças separadas, dirija-se à rua do Príncipe n.º 50

Vende-se

A casa n.º 10 da rua do Ouvidor. Para tratar, na casa á rua Formosa n.º 28.

2-2

Vende-se

a chácara da rua do Presidente Conti, no bairro do Leste para Oeste, em lotes de cinco ou mais braças de terras, por muito comodo preço, incluindo já arvoredos, beneficios etc. Para tratar com seu Proprietário, na rua de São Anna n.º 7.

Desterro, 24 de Maio de 1872.

F. D. S. Schutte,

REFINAÇÃO DO BASTOS

ESTABELECIDA NESTA CIDADE EM AGOSTO DE 1869
POR

JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

(por baixo do sobrado novo)

A refinação acima passa de hoje em diante
a denominar-se

REFINAÇÃO DO BASTOS

O proprietário deste estabelecimento, cuja utilidade é por todos reconhecida, espera continuar a receber a proteção do respeitável público catarinense, não só por ser seu estabelecimento o ÚNICO em toda a província, como pelas grandes vantagens que desde a sua criação tem o público auferido; e quem se dor ao trabalho de comparar os preços anteriores com os actuais, terá uma prova do quanto se tem economizado, sendo todos além disto servidos com assúcres de 1.^ª qualidade e sempre novos.

Essa proteção certamente continuará a ser-lhe dada, porque do aumento de iguais estabelecimentos provem a riquesa de todas as nações, que vêm na indústria paramente nacional o maior elemento de sua prosperidade e riqueza.

O proprietário aproveita a oportunidade para agradecer aos que tão benevolamente o têm coadjuvado e protestar-lhes todo o seu reconhecimento, esperando seu valioso concurso, e prometendo-lhes enviar todos os esforços para nada desmerecer de seu conceito, aplicando todo o seu empenho para se tornar cada vez mais digno da coadjuvação do respeitável público.

Neste intento, de ser útil aos que tanto o tem auxiliado, acaba de anexar à refinação, um

BONITO E COMPLETO SORTIMENTO

DE

GENEROS PERTENCENTES AO SEU ANTIGO NEGÓCIO DE MOLHADOS. TODOS DE SUPERIOR QUALIDADE

sendo sido escolhidos à capricho no Rio de Janeiro, e os preços que ninguém pode competir com o comumente, pelas boas compras que fez

Alem de muitos outros generos que se vendem por preços commodos na

REFINAÇÃO DO BASTOS

HA

Vinhos, o que ha de melhor e algumas qualidades sem competidor, tendo vinho de porto fino de 1.500 a 3.000 rs. a garrafa; vinho tânto e branco superior. — **Queijos** do Reino e de Minas frescos vindos pelo lomo paquete. — **Biscoitos** finos. — **Amendoadas** cobertas e de estalo. — **Bandejitas** finas e bailes de metal, productos ingleses. — **Chocolate** fino. — **Masmas** finas, contendo cada caixa quatro qualidades. — **Lampões** modernos, sem chaminé; **Lampões** de porcellana, sortimento completo, tudo de bom gosto. — **Competeiras** lavradas. — **Aparelhos** de jantar. — **Chá** da Índia. Hyson de 1^ª e 2^ª qualidades, preto 1^ª qu' lidade e nacional. — **Fructos** de conserva de todas as qualidades. — **Cogumelos** sortido de 1.000 a 3.500. — **Manteiga** inglesa de 1^ª qualidade em barris e latas de 7 e 14 libras a 1.300 a libra. — **Balas** de estalo para casamentos, baptizados e bailes, sendo a encomenda feita na vespere. — **Fumo** de muito superior qualidade. — **Sabão** amarelo e rajado. — **Vellies**. — **Vinagre**. — **Óleo de coco**.

E outros muitos artigos pertencentes ao negocio de molhados que se vendem por

PREÇOS BARATÍSSIMOS

O abaixo assinado convida, pois, a todas as pessoas desta capital e de ra para visitarem o seu estabelecimento, certo de que

Agradará em todos os sentidos

(VER PARA CRER)

E aos Srs. comerciantes de fóra da cidade igualmente convida, pois que estes acharão sempre grande quantidade de generos para sortirem suas casas de negocio, cujos generos se vendem a dinheiro e por preços muito em conta na

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

(por baixo do sobrado novo)

Desterro 22 de Outubro de 1871.

José de Oliveira Bastos.

NAO HA POSSIBILIDADE

DE

VENDER-SE MAIS BARATO, DO QUE NA LOJA

DE

JORGE CONCEIÇÃO E C. A

1 C RUA DO PRÍNCIPE 1 C

FAZENDAS ULTIMAMENTE CHEGADAS PELOS PAQUETES
ITAJAHY E CANOES

BOM GOSTO

BOA FAZENDA

POUCO PREÇO

Lanzinhas (imitação) a meia pataca o covado.

Riscadinhos imitando lã, a doze e quatorze vintens.

Riscadinhos de lã, a quatorze vintens o covado.

Lanzinhas de cós, bonitos gastos, a 100, 480, 500, 600, e 800 rs. v.

Lã e seda (furta-côres), a 600 e 1.200 covado.

Chitas de cós, a meia pataca o covado.

Chitas cós de violeta, a nove vintens o covado.

Chitas largas, a doze vintens e dom vintens o covado.

Chitas em muselina, a cruzado o covado.

Algodão americano, de 12 jardas a 1.800 a peça.

Algodão americano, de 12 jardas, a dois mil réis a peça.

Algodão americano, de 12 jardas, a dois mil e quatrocentos réis a p.

Algodão americano, a dois mil seiscentos réis a p.

Algodão americano, meia largura, a 2.000 e 3.000 a p.

Algodão americano, meia largura, muito encorpado, a 3.000 e 3.500.

Morim peças de 20 varas, a 45, 52, 60.000, 62.000 e 70.

Morim, peças de 21 varas, a 62.000.

Morim, francos, peças de 20 varas, a 73.000, 80.000 e 90.

Betas escarlates, a cinco costuras e duas e quatro o covado.

Betas escarlates, a douz cruzado, duas e doze, e das costuras e cov.

Flandelas de xadrez, a cinco costuras, e duas patas.

Flandelas estampadas, lívidos gastos, a 10 e covado.

Riscado de xadrez, a nove vintens e duas costuras.

Cobertores pardos, a 2.000.

Diços escarlates a 50, 5.000 e 60.

Lenzos brancos para mão, a seis vintens e meia pataca.

Lenzos de linho (Irlanda), a 4.000, 50 e 60 duzia.

Riscados americanos, a 200, 320, 360, e 400 réis covado.

Meias inglesas para homens, a 4.000, 70, e 80 duzia.

Atoalhado de linho, a 30 e vara.

Cretons d'algodão, com 10 palmos de largura, a 2.000 vara.

Toalhas d' algodão, a 60 e 70 a duzia.

Toalhas de linho, a 100 a duzia.

Camisetas d'algodão, a 320 o covado.

Botinas francesas de morin de cér. lizes e gaspeadas, a 3.500 per.

Rendas de crivo e eluny por baratiníssimos preços.

Lindas e variado sortimento de camisas de linho francesas todas

de 450, a 750, duzia.

Camisas de algodão para homens, a 1.000 e 1.020.

Camisas de meia encorpadas, a 1.200 uma.

Camisas de flanelas escarlates, a 2.000.

Cortes de chaly de 15 covados, a 4.500.

Algodão americano caboclo, a quatrocentos réis a vara.

Chales d'algodão muito encorpado, a 20 e 30.000.

Petas de camisa, a doze e quatorze vintens.

Pecas de cosa de xadrez de 10 varas, a 3.000 e 3.500.

Pecas de tira bordadas com 6 jardas, a 720.

Nobres pretas, para 1.500, 1.800, 2.200 e 2.800, covado.

Escocias, marca Biapo, para 45, 52, 5.500 69, 70, e 80.

Cambræta superior, peças de 8 varas, a 8.000.

Lanzinhas lidas de superior qualidade, com franja competente

enfeite, a 10 covado.

Sabonetes de 400, 500, 600, e 720 réis a duzia, e outros muitos

e fazendos que se vendem por preços inteiramente rascavéis na loja

JORGE CONCEIÇÃO E C. A

Vende-se.

Un bom cavalo, arraiano, por
commodo preço, quem o pretender
dirija-se à traça do Imperador n. 6.

Telha

a 30.000 rs. o milha
na Capela
casa do
J. J. Dinda Sc.

Vende-se uma escrava de 22 annos
de idade, e uma crioulinha de 8 annos
para ver e tratar na rua Formosa n.
6 com Antonio Ramelho.

Typ. da Regeneratio
Palacio n. 33